



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

## ATO DA PRESIDÊNCIA NÚMERO 41/2019

De 23 de julho de 2019

Dispõe sobre a distribuição de honorários advocatícios de sucumbência à Procuradora da Câmara Municipal de Araraquara.

Considerando o Ofício nº 31/2019, da Procuradoria desta Casa Legislativa, o qual dera ensejo ao Processo Administrativo nº 078/2019, contendo o seguinte assunto: "Pagamento de honorários advocatícios de sucumbência referentes ao processo nº 0005772-66.2019.8.26.0037, da 5ª Vara Cível de Araraquara/SP, na forma do Art. 2º da Lei Municipal nº 5.388, de 28 de março de 2000";

Considerando que transitou em julgado a sentença fixadora dos honorários de sucumbência atinentes ao processo adrede, havendo inclusive o pagamento voluntário destes pela parte sucumbida e o posterior pedido de extinção da fase executória;

Considerando a manifestação da Procuradora subscritora do ofício acima de que esta foi a única advogada habilitada no mencionado processo;

Considerando que a quantia concernente a tais honorários encontra-se depositada em conta própria desta Câmara Municipal, devidamente atualizada;

Considerando, por fim, o Ofício nº 046/2019, da Diretoria de Finanças deste Legislativo, encaminhando o sobredito processo administrativo para a elaboração do presente ato;

O Presidente da Câmara Municipal de Araraquara, Estado de São Paulo, em observância ao artigo 2º da Lei nº 5.388, de 28 de março de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 7.577, de 14 de abril de 2000, e usando de suas atribuições regimentais faz publicar o seguinte

ATO:

Art. 1º Ficam os honorários sucumbenciais provenientes do Processo Judicial nº 0005772-66.2019.8.26.0037, da 5ª Vara Cível da Comarca de Araraquara/SP, distribuídos à Procuradora da Câmara Municipal de Araraquara, Patrícia Maria de Oliveira Verardo, matriculada nesta sob o nº 23.540, única advogada habilitada e em efetivo exercício desta função.

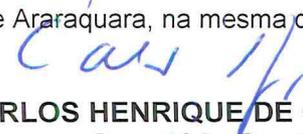
Parágrafo único. Os honorários de que trata este art. 1º deverão ser incluídos em folha de pagamento, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Araraquara, aos 23 (vinte e três) dias do mês de julho do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

  
**TENENTE SANTANA**  
Presidente

Publicado na Câmara Municipal de Araraquara, na mesma data.  
Arquivado em livro próprio.

  
**CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA**  
Secretário-Geral





# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Publicado no jornal "O Imparcial".

Edição nº 215.179, de 24 de julho de 2019.



## CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

ATO DA PRESIDÊNCIA NÚMERO 41/2019

De 23 de julho de 2019

Dispõe sobre a distribuição de honorários advocatícios de sucumbência à Procuradora da Câmara Municipal de Araraquara.

Considerando o Ofício nº 31/2019, da Procuradoria desta Casa Legislativa, o qual dera ensejo ao Processo Administrativo nº 078/2019, contendo o seguinte assunto: "Pagamento de honorários advocatícios de sucumbência referentes ao processo nº 0005772-66.2019.8.26.0037, da 5ª Vara Cível de Araraquara/SP, na forma do Art. 2º da Lei Municipal nº 5.388, de 28 de março de 2000";

Considerando que transitou em julgado a sentença fixadora dos honorários de sucumbência atinentes ao processo adrede, havendo inclusive o pagamento voluntário destes pela parte sucumbida e o posterior pedido de extinção da fase executória;

Considerando a manifestação da Procuradora subscritora do ofício acima de que esta foi a única advogada habilitada no mencionado processo;

Considerando que a quantia concernente a tais honorários encontra-se depositada em conta própria desta Câmara Municipal, devidamente atualizada;

Considerando, por fim, o Ofício nº 046/2019, da Diretoria de Finanças deste Legislativo, encaminhando o sobredito processo administrativo para a elaboração do presente ato;

O Presidente da Câmara Municipal de Araraquara, Estado de São Paulo, em observância ao artigo 2º da Lei nº 5.388, de 28 de março de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 7.577, de 14 de abril de 2000, e usando de suas atribuições regimentais faz publicar o seguinte

ATO:

Art. 1º Ficam os honorários sucumbenciais provenientes do Processo Judicial nº 0005772-66.2019.8.26.0037, da 5ª Vara Cível da Comarca de Araraquara/SP, distribuídos à Procuradora da Câmara Municipal de Araraquara, Patrícia Maria de Oliveira Verardo, matriculada nesta sob o nº 23.540, única advogada habilitada e em efetivo exercício desta função.

Parágrafo único. Os honorários de que trata este art. 1º deverão ser incluídos em folha de pagamento, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Araraquara, aos 23 (vinte e três) dias do mês de julho do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

TENENTE SANTANA

Presidente

Publicado na Câmara Municipal de Araraquara, na mesma data.

Arquivado em livro próprio.

CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA

Secretário-Geral